



**PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**  
**CNPJ: 26.382.973/0001-26**

**OFÍCIO 76/2022**

A EXMA. SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO – PA

**CONTRATO Nº 20200009 / PREGÃO Nº 9/2019-00043**

A empresa **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.382.973/0001-26, estabelecida na Avenida Bernardo Sayao Nº: 303, Centro, Mãe do rio, PA, CEP: 68675-000, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, solicitar a prorrogação do contrato nº 20200009, oriundo do PREGÃO Nº 9/2019-00043, cujo objeto é; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV E SERVIÇO DE ALARME MONITORADO E PLANTÃO 24H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA.**

**Considerando**, que se trata de **SERVIÇOS CONTINUADOS** cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. (se assim interessar)

**Considerando**, que os serviços prestados pela empresa **PROTEGEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, é de extremas necessidades para a segurança dos logradouros públicos do Município de Mãe do Rio-pa, e proporciona o bem estar da coletividade.

**Considerando**, que a empresa **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, coloca-se a disposição desta Secretaria Municipal de Educação, para exercer os serviços acima supramencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

**Considerando**, que nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos **contratos** de serviços contínuos é de 60 meses (cinco anos). Após esse prazo, a regra é a instauração de uma nova **licitação**.

**Considerando**, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2022, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

**Considerando**, que através deste à contratada manifesta o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

Avenida Bernardo Sayão, 303 – Centro – Mãe do Rio – Pará  
CEP: 68.675-000 – Fone: (91)3444-2270 / (91) 99137-8168

email: [protegesolucoesemseguranca@hotmail.com](mailto:protegesolucoesemseguranca@hotmail.com)

**“O Senhor é meu Pastor e nada me faltará”**

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (Doze), meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual. Certos de que ceremos atendidos.

Atenciosamente;

Mãe do rio, 14 de

dezembro de 2022.

*Protege Soluções em  
Segurança LTDA ME*

CNPJ: 26.382.973/0001-26

**PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA  
CNPJ: 26.382.973/0001-26**

Avenida Bernardo Sayão, 303 – Centro – Mãe do Rio – Pará  
CEP: 68.675-000 – Fone: (91)3444-2270 / (91) 99137-8168

email: [protegesolucoesemseguranca@hotmail.com](mailto:protegesolucoesemseguranca@hotmail.com)

**“O Senhor é meu Pastor e nada me faltará”**

Para: Sr. Halex Bryan Sarges da Silva  
M.D: Procuradoria Jurídica Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico para prorrogação contrato nº20200009.

Honrada em cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar, a V.Sa., o parecer jurídico sobre a solicitação de prorrogação ao contrato de nº202000009, para a empresa: **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICO LTDA**, oriundo do pregão nº9/2019-00043, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento eletrônico com sistema de CFTV e serviço de alarme monitorado e plantão 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Mãe do Rio – PA.

A presente solicitação justifica-se em virtude do prazo do contrato de vigência do contrato supracitado visto que o mesmo será encerrado no dia de 31/12/2022.

Assim na iminência do encerramento do contrato e considerando que o objeto do serviço contratual é de natureza contínua.

Considerando que a empresa vem desempenhando seus serviços de maneira satisfatória e manifestou-se interessada em dar continuidade aos serviços prestados nos prédios das unidades educacionais da zona rural desta municipalidade, pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada, não requerendo correção de valor.

No ensejo, salientamos que o novo contrato, é viável do ponto de vista financeiro, conforme pode ser observado no parecer financeiro do setor financeiro nº 019/2022 e pautada e dentro dos termos legais observáveis no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 que estabelece o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos ao prazo máximo 60 meses.

Assim, pedimos que vossa análise seja feita o mais breve possível, com vistas a dar continuidade ao serviço de monitoramento e segurança do patrimônio público para que não haja interrupções e transtornos ao referido serviço.

Anexo: Documentações

Atenciosamente,

MARIA DA  
CONCEICAO DA  
SILVA  
SANTANA:376898352

Assinado de forma digital por:  
MARIA DA CONCEICAO DA  
SILVA SANTANA:37689835287  
Dados: 2022.12.15 10:48:47  
-03'00'

**Maria da Conceição da Silva Santana**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 008/2021

**PJM / PMMR**

**CONTRATO Nº: 20200009**

**PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2019-00043**

**CONTRATADA: PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

**EMENTA: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de análise para solicitação de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato nº 20200009, oriundo do Pregão nº 9/2019-00043.

Foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação** através do Ofício de nº 181/2022, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato em questão, da **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento eletrônico com sistema CFTV e serviço de alarme monitorada 24h, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - Pará.

É o Relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do **Contrato nº 20200009**, decorrente do **PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019-00043**, da empresa **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadra em uma das hipóteses dos incisos do art. 57º, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, o aditivo de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57º da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57º, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:





**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

**§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe o aditivo de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57º, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

É a Fundamentação.

### **CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, opina-se que observado o pedido de Aditivo de prazo, bem como os documentos apresentados, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da fundamentação, conforme a Lei 8.666/93. OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Termo Aditivo do **Contrato nº 20200009** por não encontrar óbices legais no procedimento.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio – Pará, 16 de dezembro de 2022.

*Halex Bryan Sarges da Silva*  
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 001/2022  
OAB Nº 25286/PA

---

**HALEX BRYAN SARGES DA SILVA**  
**PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL – DECRETO Nº. 001/2022**  
**ADVOGADO OAB/PA Nº. 25.286**



Para Ilmo. Sr. João Victor da Silva Castro  
M.D: Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Autorização de prorrogação de prazo ao contrato nº20200009.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar, a V.Sa, a prorrogação de prazo ao contrato nº20200009, oriundo do pregão eletrônico nº9-2019-00043, da empresa: **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento eletrônico com sistema de CFTV e serviço de alarme monitorado e plantão 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Mãe do Rio – PA.

A presente solicitação justifica-se em virtude do prazo do contrato de vigência do contrato nº2000009 visto que o mesmo será encerrado no dia de 31/12/2022.

Nesse sentido, na iminência do encerramento do contrato e considerando que o objeto do serviço contratual é de natureza continua cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas o que poderá ocasionar no comprometimento da segurança desses locais enquanto ocorre o andamento de novo processo o qual requer tempo para sua preparação e conclusão.

Considerando que a empresa vem desempenhando seus serviços de maneira satisfatória e manifestou-se interessada em dar continuidade aos serviços prestados nos prédios das unidades educacionais da zona urbana desta municipalidade, pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada, não requerendo correção de valor.

Considerando que o novo contrato, é viável do ponto de vista financeiro, conforme pode ser observado no parecer financeiro do setor financeiro nº 019/2022 e do ponto de vista jurídico conforme parecer da procuradoria jurídica municipal, pois o mesmo está pautado dentro dos termos legais observáveis no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 que dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos”: (...)

II- a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais períodos com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração limitada a sessenta meses.

Destarte está Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições legais,  
Avenida Castelo Branco, Nº 734, Bairro: Silas Freitas – Mãe do Rio – Pará.  
Email: [semedmr@gmail.com](mailto:semedmr@gmail.com) CNPJ: 05.363.023/0001-84

Maria da Conceição da S. Santana  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 08/2021 - GAB/PMMR




objetivando a continuidade dos serviços públicos decritos acima, solicita a prorrogação do referido contrato até que seja necessário novo certame.

Dotação – 2.016 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Dotação – 2.022 – Gestão do Programa Salário Educação

Anexo: Documentações

Atenciosamente,

  
Maria da Conceição da S. Santara  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
DECRETO N° 08/2021 - GAB/PMMR

---

**Maria da Conceição da Silva Santara**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 008/2021